

## A LAVAGEM DE DINHEIRO E O CONTADOR: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO OU RELATOR PASSIVO?

ODS (8; 16.)

Gustavo Mariano do Carmo (Universidade de Taubaté)  
Paulo Henrique Costa Sodre (Universidade de Taubaté)

O presente trabalho examina a relação entre a lavagem de dinheiro e a contabilidade, analisando a evolução histórica do crime, que se consolidou a partir do século XVII com a pirataria, e sua persistência na atualidade. Com a Lei nº 9.613/98, alterada pela Lei nº 12.683/2012, o profissional de contabilidade foi estabelecido como um agente de combate a esse delito, responsável por comunicar atividades financeiras suspeitas ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF). Apesar da atribuição legal, a efetividade dessa atuação é questionável, dada a complexidade do problema. A pesquisa aborda um questionamento central, como o profissional da contabilidade pode atuar de forma mais eficaz no combate à lavagem de dinheiro, superando a falta de capacitação, o dilema ético com clientes e a subjetividade na análise das operações. Para tanto, este estudo realizado através de uma pesquisa bibliográfica da legislação brasileira vigente e na discussão do papel do COAF, além de abordar os principais desafios éticos e operacionais enfrentados pelo contador. A legislação impõe responsabilidades, mas o profissional lida com dilemas práticos e com a pressão que afetam sua capacidade de agir como um "agente fiscalizador". Em busca de soluções, este trabalho propõe um maior investimento em educação continuada e na integração de ferramentas tecnológicas, como softwares de análise de dados e inteligência artificial. Tais medidas podem auxiliar na identificação de padrões suspeitos, minimizando a subjetividade e a pressão sobre o profissional. Conclui-se que o contador pode transcender sua função meramente técnica e se tornar um pilar da integridade financeira do país. A efetividade de sua atuação depende de um ecossistema que combine legislação robusta, capacitação profissional, construção de uma cultura ética e o uso de tecnologia, consolidando a contabilidade como uma ferramenta estratégica no combate à lavagem de dinheiro.

**Palavras-chave:** Lavagem de dinheiro; contabilidade; COAF; Capacitação profissional.

Referências:

BANCO DO BRASIL. **Conheça o que é e como ocorre a lavagem de dinheiro e o financiamento do terrorismo.** Disponível em: <https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/bb-seguranca/prevencao-e-combate-a-lavagem-de-dinheiro-e-ao->



[financiamento-do-terrorismo-e-a-corrupcao/conheca-o-que-e-e-como-ocorre-a-lavagem-de-dinheiro-e-o-financiamento-do-terrorismo#/.](#)

Planalto GOV. **LEI Nº 12.683, DE 9 DE JULHO DE 2012.** Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12683.htm.](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12683.htm)

Banco Central do Brasil. **Prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.** Disponível em: [https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/lavagemdinheiro.](https://www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/lavagemdinheiro)